



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHO COLIC

Senhor Coordenador,

Trata-se da contratação de inscrições no Curso de Formação de Coaches e Líderes GGSC - Gallup Global Strengths Coach by Gallup®, fornecida pela empresa Ynner Treinamentos LTDA, licenciada Gallup exclusiva no Brasil, CNPJ: 10.309.285/0001-09, a ser executado na modalidade remoto, via plataforma Zoom, previsto para ocorrer entre os dias 06/05/2024 e 17/05/2024, conforme informações constantes do **Termo de Referência 222/2023 (3051004)** e do **Check List CDCAP (3042954)**.

O valor total é de **R\$ 80.730,00 (oitenta mil setecentos e trinta reais)**, conforme apresentado no item 1.6 do **Termo de Referência 222/2023 (3051004)** e na **Proposta Comercial (3051007)**, sendo esta última reconhecida pela empresa, como demonstrado no E-mail (3058230).

Constam nos autos a **Declaração de Disponibilidade Orçamentária DDO 782 (3047877)** emitida pela CGCOF, em atendimento ao que fixa o art. 60 da [Lei 4.320/1964](#) quanto à vedação de despesa sem prévio empenho, e o [art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021](#).

Complemento que não é obrigatória manifestação jurídica no presente processo, tendo em vista que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021, transcrita a seguir:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Outrossim, destaca-se que foram anexadas ao processo as portarias de **Nomeação DGC, CGLCD e COLIC (3057151)**, todos signatários do presente documento.

Cabe ressaltar que, não foi possível realizar a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN, tal como indicado no E-mail (3057522). Em relação a isso, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União- TCU:

***"não há vedação legal para a contratação de empresas inscritas no Cadin. Permanece em vigor a obrigatoriedade de consulta prévia ao cadastro, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para a celebração de contratos que envolvam o desembolso de recursos públicos. Trata-se de medida de pouca efetividade prática, uma vez que a inscrição ou não no Cadin não trará qualquer consequência em relação às contratações a serem realizadas"***  
(Acórdão n.º 6246/2010- 2ª Câmara)

(grifos)

As demais informações acerca dos atos necessários para instrução do presente processo encontram-se consolidadas na **CheckList (3057544)**, elaborada com base na [Lista de Verificação - Contratação Direta](#) disponibilizada pela Advocacia-Geral da União para orientação na autuação de processos de contratações diretas.

Com relação à efetivação da contratação, considerando as características do serviço, e

visando atribuir maior proteção jurídica à CGU, caberá à Unidade Requisitante, em obediência aos disposto no § 1º, do art. 95, da Lei n.º 14.133/2021, enviar à futura Contratada, anexa à Nota de Empenho, uma cópia do Termo de Referência assinado, de forma a ratificar junto àquela o pleno conhecimento de todas as condições e obrigações que regerão a prestação dos serviços.

Por fim, proponho o envio dos autos ao Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, para fins de análise, e, se for o caso, prosseguimento, com o respectivo encaminhamento à Diretora de Gestão Corporativa, para a competente autorização, e posterior remessa à CGCOF/DGC, para a consequente emissão da Nota de Empenho.

Atenciosamente,

**Paulo Victor Martins Fernandes**  
Técnico Federal de Finanças e Controle  
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

Acolho os esclarecimentos prestados acima e OPINO pelo encaminhamento ao Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, para análise e manifestação.

**Alisson Rafael Rodrigues Alves**  
Coordenador de Licitações  
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU

**De acordo.**

Encaminhe-se o processo à Diretora de Gestão Corporativa, para fins de autorização da Inexigibilidade de licitação.

**Lúcio Meira de Mesquita**  
Coordenador-Geral de Licitações, Contratos e Documentação - Substituto  
CGLCD/DGC/SE/CGU

**Aprovo** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei 14.133/2021, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de atividade de custeio, **autorizo** a contratação dos serviços, nos termos do art. 3º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, c/c art. 3º, § 2º, do Decreto n.º 10.193/2019 e delegação constante da Portaria nº 732/2023-SE/CGU (3057150).

Encaminhem-se os autos à COLIC/CGLCD, para o registro da Inexigibilidade de Licitação, à CGCOF/DGC para as providências necessárias objetivando a emissão da Nota de Empenho, e posteriormente à unidade demandante, para envio à futura contratada da Nota de Empenho e da cópia do Termo de Referência.

**Érika Lemância Santos Lôbo**  
Diretora de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VICTOR MARTINS FERNANDES**, **Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 27/12/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON RAFAEL RODRIGUES ALVES**, **Chefe**, em 27/12/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MEIRA DE MESQUITA**, **Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 27/12/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 28/12/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3057547 e o código CRC 7AA958EA

Referência: Processo nº 00190.110025/2023-25

SEI nº 3057547